

PROJETO DE LEI Nº 134, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01(UM) MÉDICO PEDIATRA, 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL E 01(UM) MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a [Lei Orgânica](#) do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) médico Pediatra, 01 (um) médico Clínico Geral e 01(um) médico Cardiologista para prestarem serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A contratação destes profissionais será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, até o limite de 12(doze) meses.

§ 2º Finda a excepcionalidade da contratação temporária, com base nesta lei, deverá a contratação ser imediatamente rescindida.

§ 3º A seleção do candidato para o cargo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais nº [1.108/99](#), [2.595/07](#) e

[3.366/10.](#)

§ 4º A carga horária dos contratados e a remuneração mensal, corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função.

§ 5º Em caso de rescisões contratuais, poderão ser firmados novos contratos pelo período remanescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde;

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Recurso: 0040 –

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 02 de setembro de 2022

Ernani de Freitas Gonçalves

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Avila da Silveira

Secretário da Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei nº 134, de 02 de setembro de 2022 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 01(UM) MÉDICO PEDIATRA, 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL E 01(UM) MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação por tempo determinado de médicos para atender a demanda de serviços da secretaria municipal de saúde.

É de responsabilidade do Município as Unidades Básicas de Saúde, o pronto atendimento às urgências e Emergências de baixa complexidade.

A demanda da saúde aumentou no período pós pandemia. Em contrapartida, o Município não vem conseguindo lograr êxito na chamada destes profissionais que prestaram concurso público. Portanto, buscando através da contratação temporária mais uma vez buscar o preenchimento parcial do seu quadro.

Diante do exposto, é necessária a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL com urgência.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

Ernani de Freitas Gonçalves

Prefeito

